



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

JUSTIFICATIVA - PL 0562/2016

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei que visa obter autorização legislativa para a concessão administrativa de uso à Associação dos Amigos do Museu Judaico no Estado de São Paulo - MJSP, pelo prazo de 99 (noventa e nove) anos, de área municipal situada na Avenida Nove de Julho.

A MJSP, associação sem fins lucrativos de caráter privado, tem dentre seus objetivos a promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico, material e imaterial, do povo judeu, devendo, para isso, constituir, manter e administrar o Museu Judaico de São Paulo.

Nesse sentido, a área localizada na Avenida Nove de Julho, de 300m² (trezentos metros quadrados), já ocupada pela referida entidade por meio de permissão de uso outorgada pelo Decreto nº 48.089, de 9 de janeiro de 2007, contígua ao imóvel particular de propriedade da Congregação Israelita de São Paulo Templo "Beth-El", destina-se à implantação do aludido Museu, o qual não só reforçará o valor cultural e as funções simbólicas da comunidade judaica, como constituirá novo equipamento cultural em nossa Cidade, contribuindo para a recuperação dos elementos arquitetônicos mais significativos e a valorização urbanística do Centro Paulistano.

Soma-se, ainda, que a instituição interessada, em contrapartida à concessão administrativa de uso da área, se compromete a exercer várias atividades que, de acordo com o Departamento do Patrimônio Histórico, se coadunam com as práticas museológicas nacionais e internacionais e se revelam importantes para o Museu da Cidade de São Paulo, tanto pela divulgação de seu acervo, quanto pela formação e qualificação das equipes e pela integração do Museu Judaico com a rede pública de ensino e bibliotecas municipais.

Relativamente ao mérito, tanto a Subprefeitura da Sé como a Secretaria Municipal de Cultura concordaram com a aludida concessão. Nesse aspecto, ademais, vale destacar que, por ocasião da outorga da permissão de uso, também as Secretarias Municipais de Infraestrutura Urbana e Obras e de Transportes foram favoráveis à proposta, pois a área municipal não apresenta interesse viário, nem mesmo para circulação de pedestres.

De seu turno, a Secretaria Municipal de Licenciamento informou já ter havido a expedição de Alvará de Aprovação e Execução de Reforma para o local, assim como a Comissão do Patrimônio Imobiliário do Município de São Paulo recomendou a outorga da concessão nos termos ora propostos.

Posto isso, tratando-se de hipótese que independe de licitação, conforme disposto no artigo 114, § 2º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, e estando evidenciado o interesse público e social de que se reveste a iniciativa, submeto-a ao exame dessa Egrégia Casa Legislativa, contando com seu indispensável aval.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

Publicado no Diário Oficial da Cidade em 07/12/2016, p. 76

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.

Planta fornecida pela
 faz parte da escriptura, a 3.ª Conselheiro
 encionada como
 ajor Diogo.

CITY OF S. PAULO IMPROVEMENTS & F. CO. LTD.

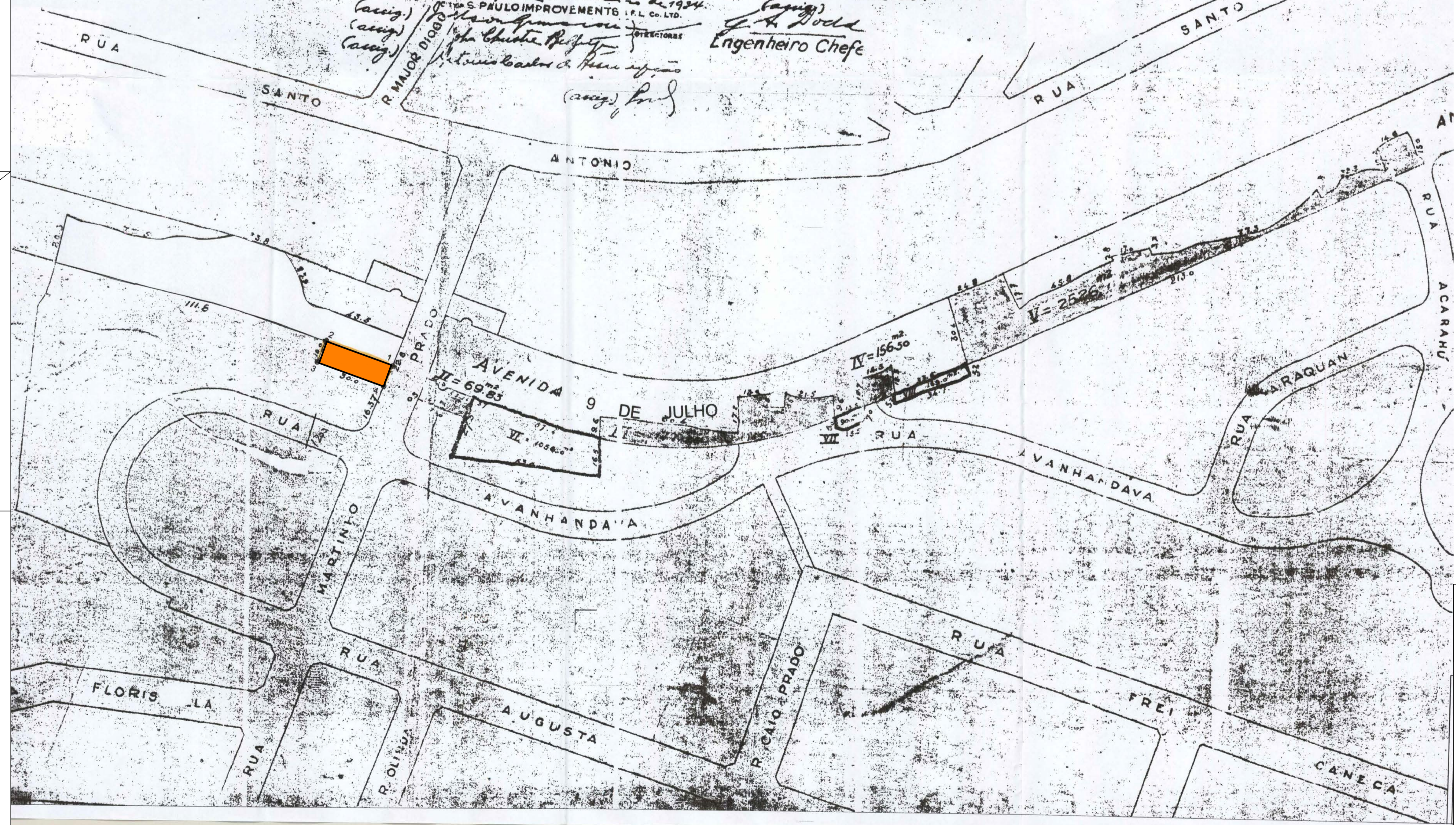
Planta dos terrenos no Ahangabalú a serem permutados
 entre a Cia. City e a Municipalidade de S. Paulo conforme a
 escriptura desta data lavrada nas notas do 7.º Tabelião
 desta Capital no livro 302, folhas 32 verso.

Escala = 1:1000.

City cede 7204,97
 City recebe 1315,00

São Paulo, 6 de Setembro de 1934

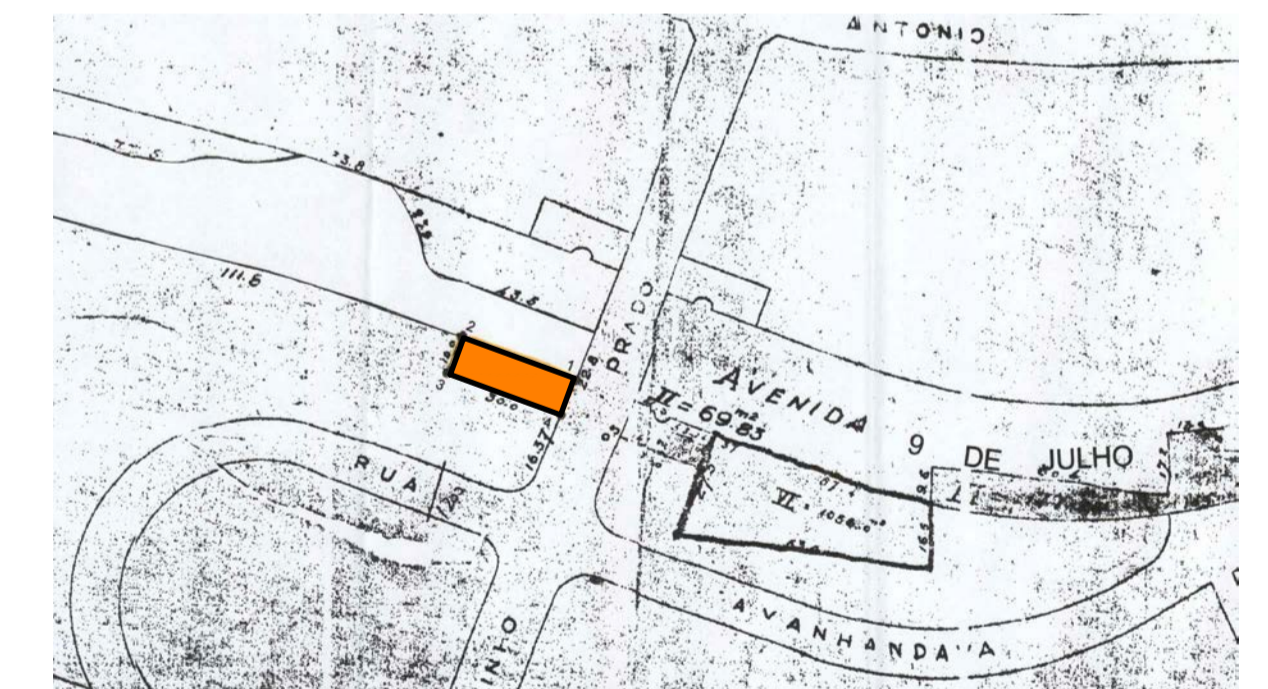
Engenheiro Chefe



- NOTAS
1. Planta elaborada conforme planta A-14.221/00 de Fls. 99 do processo N°2005-0.138.344-8.
 2. Área Municipal objeto de permuta entre a Prefeitura do Município de São Paulo e a Cia. City, com auto RG 1.676 e escriptura lavrada em 06/09/1934, no 7º tabelião, no livro 302, Fls. 32v, transcrita na 4ª circunscrição, sob N° 7.151, livro 3-1, fls.37, processo 10.523 C-17/1934
 3. Área Municipal 3M do croqui domínial n° 1.557:
 Perímetro : 1-2-3-4-1
 Área : 300,00 m²
 4. Área Municipal passível de Concessão de Uso à Associação dos Amigos do Museu Judaico no Estado de São Paulo (AMJSP):
 Perímetro : 1-2-3-4-1
 Área : 300,00 m²

5. Quadro de cotas
- | LINHA | m |
|-------|-------|
| 1-2 | 30,00 |
| 2-3 | 10,00 |
| 3-4 | 30,00 |
| 4-1 | 10,00 |

6. Esta cancela a planta DGPI 00.534_00.



SITUAÇÃO SEM ESCALA

02				
01	Concessão de Uso	PREVIATO	18/11/16	
00	EMISSÃO INICIAL	PREVIATO	08/11/16	
REV.	ALTERAÇÃO	RESPONSÁVEL	DATA	ASSINATURA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SMDU
 DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO - DGPI
 DIVISÃO DE ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO - DGPI 41

ASSUNTO: Concessão de Uso

INTERESSADO: Associação dos Amigos do Museu Judaico no Estado de São Paulo DGPI - 00.534_01

EXPEDIENTE: 2005-0.138.344-8 MOD: 10G - D3 MAPOGRAF: 151 - F03

DESENHADOR: Amanda CONFERIDO: Previato SETOR: 006 QUADRA: 020

ORIENTAÇÃO: DATA: 18/11/2016 ESCALA: 1:1000

ENG: Carlos Previato OBSERVAÇÃO: